

## PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024 CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

EDITAL N.º 31, de 28 de agosto de 2023

PROCESSO N.º 23223.002184 / 2023-28

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público o período de inscrições de **01º de setembro a 16 de outubro de 2023** para o ingresso, no 1º semestre de 2024, de candidatos aos  **cursos técnicos integrados** nos **campi Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João Del Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos  **cursos técnicos integrados**, excluídas as transferências.

1.1.2. **Escola pública** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o Ensino Fundamental completo (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino**.

1.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas destinadas à Escola Pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

1.1.3. **Família** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.4. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.1.5. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, dividindo-se a Renda familiar bruta mensal pelo número de

membros da família.

**1.1.6. Análise de renda** - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art 4º, inciso I da Portaria Normativa/MEC nº 18, devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

**1.1.7. CadÚnico** - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento. Para mais informações: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>.

## 2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

**2.1.** Os Cursos ofertados neste Edital pelo IF Sudeste MG no Processo Seletivo 2024/1 serão na seguinte modalidade:

**2.1.1. Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio:** é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG integrada ao ensino médio, ou seja, o aluno cursa o ensino médio e profissionalizante na Instituição. Essa modalidade é oferecida somente a quem já tenha concluído todo o ensino fundamental.

**2.2.** Os Cursos Técnicos Integrados são ofertados pelo IF Sudeste MG no turno Integral (períodos de manhã e tarde).

**2.3.** As vagas para os cursos oferecidos pelo Processo Seletivo do IF Sudeste MG neste edital estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD e **estão dispostas e de acordo com** a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e constam nos **QUADROS 01 a 06:**

- I. As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas – grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14.
- II. No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita* – grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10.
- III. Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o inciso I serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016).
- IV. O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14, está de acordo com os dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 54% da população do estado de Minas Gerais.



- V. O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L5, L9 e L13 está de acordo com os dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 46% da população do estado de Minas Gerais.
- VI. O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico.
- VII. No preenchimento das vagas do Grupo PcD, conforme política institucional do IF Sudeste MG, será disponibilizada no mínimo 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola de onde seja egresso, para cada curso da instituição, conforme Portaria GABREITOR/IFMGSE n.º 119, de 22 de fevereiro de 2021 e DECRETO N.º 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, art. 5º, §3º (alterado pelo DECRETO N.º 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017).
- VIII. No preenchimento das vagas do Grupo V1728, ficam reservadas, somente nos Cursos Técnicos da área de Ciências Agrárias, 5% das vagas para os candidatos empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária, conforme DECRETO N.º 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, art. 5º, §3º (alterado pelo DECRETO N.º 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017).
- IX. O restante das vagas destina-se à Ampla Concorrência – grupo de concorrência A0.

**2.4.** As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem 2.3 são assim definidas, com base na Portaria Normativa N.º 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017):

**Grupo A0** – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD.

**Grupo L1** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**Grupo L9** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - candidatos com deficiência.

**Grupo L2** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - com renda familiar bruta mensal igual ou inferior 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - que se autodeclarem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

**Grupo L10** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e

- II - com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
- V - candidatos com deficiência.

**Grupo L5** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.).

**Grupo L13** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - candidatos com deficiência.

**Grupo L6** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

**Grupo L14** – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
- III - candidatos com deficiência.

**Grupo V1728 (Ação Afirmativa)** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Estudantes que comprovem ser candidatos empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária – ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

**Grupo PcD (Ação Afirmativa)** - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Estudantes que comprovem ser candidatos com deficiência – ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

**2.4.1. A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.4 é de inteira responsabilidade do candidato e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula.**

**2.4.2. A não comprovação da veracidade ocasionará a perda da vaga.**

**2.5.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salários mínimos deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico a ser exigida em Edital de Matrícula.

**2.5.1.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**2.6.** A **NÃO** comprovação da renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem 2.5, ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.

**2.7.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser



disciplinado em Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.8.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L6, L13, L14, V1728 e PcD **NÃO** deverão comprovar a renda no ato da matrícula.

**2.9.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2.**

**2.10.** Os candidatos que **NÃO** comprovarem que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, de que trata o subitem **2.9** perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.11.** Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do Ensino Fundamental mesmo que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

**2.12.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14 como pessoas que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação, conforme Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.12.1.** Os candidatos que **NÃO** comprovarem a condição de que trata o subitem **2.12** perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.12.2.** O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos<sup>1</sup>.

**2.13.** Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13, L14 e PcD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, conforme edital de matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

**2.14.** Os candidatos que **NÃO** comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem **2.13** perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.15.** Os candidatos que concorrerem às vagas do grupo V1728 deverão comprovar, no ato da matrícula, com documentação própria, ser empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou filhos/membros de assentados da Reforma Agrária.

---

<sup>1</sup> Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.



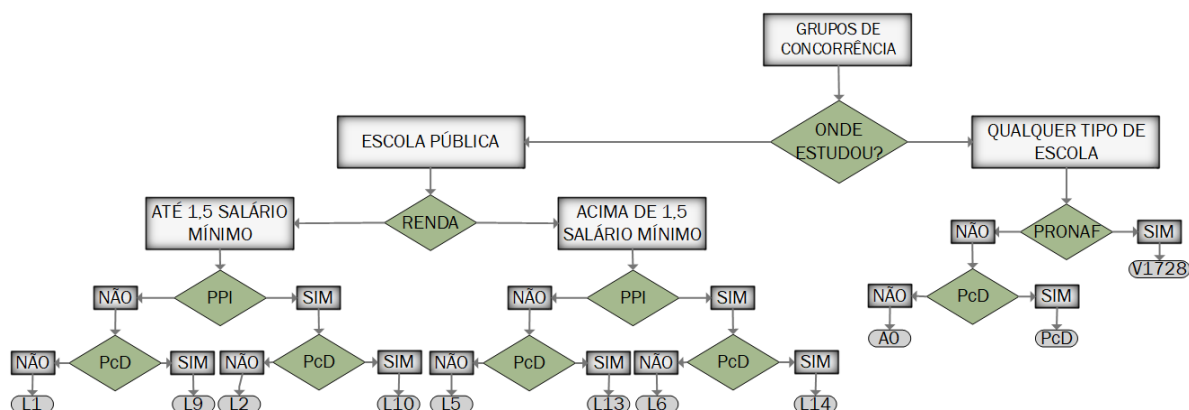
**2.16.** Os candidatos que **NÃO** comprovarem sua condição de empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária de que trata o subitem **2.15** perderão a vaga ao curso pretendido.

**2.17.** Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD, será realizada a comprovação de:

- I. Escolaridade;
- II. Condição socioeconômica, via CadÚnico; **e/ou**
- III. Validação PcD, por banca de validação da condição de Pessoa com Deficiência; **e/ou**
- IV. Verificação étnico-racial, por comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros – pretos ou pardos – **e/ou**
- V. Validação documental, no caso de indígenas; **e/ou**
- VI. Análise das famílias pronafianas.

**2.17.1.** As análises descritas no subitem **2.17** serão realizadas conforme edital de matrícula, a ser divulgado posteriormente.

**2.18.** A distribuição das vagas entre os grupos de concorrência ocorre de acordo com o fluxograma a seguir:





**QUADRO 01:** Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no *campus* Barbacena

CAMPUS BARBACENA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	30	13	2	1	4	1	2	1	3	1	1	1	Integral	3 anos
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	81	36	8	1	10	2	8	1	10	1	2	2	Integral	3 anos
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM QUÍMICA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Integral	3 anos

Pré-requisito: no ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.

**QUADRO 02:** Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no *campus* Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM METALURGIA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Integral	3 anos

Pré-requisito: no ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.



**QUADRO 03:** Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no *campus* Muriaé

CAMPUS MURIAÉ														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA*	35	15	3	1	4	1	3	1	4	1	1	1	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE*	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Integral	3 anos

Pré-requisito: no ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.  
\*Curso ofertado na unidade rural.

**QUADRO 04:** Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no *campus* Rio Pomba

CAMPUS RIO POMBA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	35	15	3	1	4	1	3	1	4	1	1	1	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ALIMENTOS	35	15	3	1	4	1	3	1	4	1	1	1	Integral	3 anos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM QUÍMICA	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Integral	3 anos
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	35	15	3	1	4	1	3	1	4	1	1	1	Integral	3 anos

Pré-requisito: no ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.

**QUADRO 05:** Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no *campus Santos Dumont*

CAMPUS SANTOS DUMONT														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	0	Integral	3 anos	
TÉCNICO EM MECÂNICA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	0	Integral	3 anos	
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	0	Integral	3 anos	

Pré-requisito: no ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.

**QUADRO 06:** Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Integrados, ofertados no *campus São João del-Rei*

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	0	Integral	3 anos	
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	0	Integral	3 anos	

Pré-requisito: no ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O(A) candidato(a) só poderá realizar a inscrição para **um curso** de técnico integrado.

3.2. O(A) candidato(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.4. As inscrições no processo seletivo para o ingresso nos cursos de graduação no 1º semestre de 2024 deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **inscrição**, no período **de 01 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**.

3.5. **As inscrições ocorrerão de forma on-line e são de responsabilidade do próprio candidato.** No entanto, cada *campus* do IF Sudeste MG informará, por meio do *site* oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “atendimento ao candidato”, no dia **04 de setembro de 2023, às 10 horas**, sobre o atendimento presencial, de caráter informativo, para apoio e acesso a computadores e à internet.

3.5.1. **Em caso de atendimento presencial**, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do *campus* e reitoria.

3.5.2. **Em caso de suspensão do atendimento presencial**, todas as informações serão publicadas no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

3.6. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores *Mozilla Firefox* e *Google Chrome* em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.7. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

#### - Do cadastro na plataforma GOV.BR

3.8. **O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do login único do governo federal, mediante o cadastro prévio na plataforma GOV.BR.**

3.9. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu *login* único do governo federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no *link* [http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/\\_perguntasdafaq/contaacesso.html](http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html).

3.10. A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, selecionar o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.

3.11. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o *link*: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

**3.12.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

#### **- Da documentação para a inscrição**

**3.13.** É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o(a) candidato(a) possua:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- II - Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), carteira de trabalho ou passaporte;
- III - Correio eletrônico (e-mail); caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

**3.13.1.** O documento de identificação com foto, de que trata o item 3.13-II, deverá ser apresentado no momento da realização da prova, sob pena de eliminação do processo.

**3.14.** O(A) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser desclassificado.

**3.15.** O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, aceita o “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais”, Anexo II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/ 2018, art. 7, inciso I.

**3.15.1.** As solicitações de informações pelos titulares, as solicitações de revogação do consentimento ou eliminação de dados deverão ser realizadas por meio da plataforma Fala.BR, para encaminhamento à encarregada pela proteção de dados pessoais do IF Sudeste MG.

**3.16.** O(A) candidato(a) deverá escolher onde realizará a prova, podendo optar por qualquer uma das cidades que ofertarão vagas para os cursos técnicos integrado, a saber: *campi* Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João Del Rei.

**3.17. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento da inscrição.**

#### **- Das alterações na inscrição**

**3.18.** Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 01 de setembro de 2023 e as 23h59m59seg do dia 16 de outubro de 2023**, pelo *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

**3.18.1.** O(A) candidato(a) poderá alterar sua inscrição, conforme item **3.18**, sendo consideradas apenas as últimas modificações realizadas.

**3.18.2.** Não serão admitidas alterações de modalidade e CPF durante a inscrição. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível pela realização de nova inscrição.

#### **- Das inscrições por nome social**

**3.19.** É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do **nome social** (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente, e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento).

**3.20.** Após a realização da inscrição, a pessoa deverá **solicitar atendimento pelo nome social**, por meio de formulário próprio, disponibilizado no *site* do processo seletivo, no menu “atendimento ao candidato”.

**3.21.** O formulário, devidamente preenchido, bem como cópia do documento de identidade deverão ser enviados para o e-mail [copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:copese@ifsudestemg.edu.br), com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL, no período de **01 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**.

**3.22.** Caso a pessoa **solicitante seja menor de dezoito anos**, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável.

**3.23.** O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **25 de outubro de 2023**.

#### **- Do pagamento da taxa de inscrição**

**3.24.** O valor da taxa de inscrição para os cursos disponíveis neste edital será de **R\$25,00 (vinte e cinco reais)**.

**3.25.** O(A) candidato(a) que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, que sairá com valor R\$0,00, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

**3.26.** O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da referida taxa, a GRU, e efetuar o pagamento **exclusivamente nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil**, dentro do prazo previsto neste edital.

**3.27.** O(A) candidato(a) deverá acessar o *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> e imprimir a GRU, que virá com a data de vencimento **de 17 de outubro de 2023, último dia de pagamento**. No entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data, dentro do período de inscrição.

**3.27.1** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo correto, ou seja, até **17 de outubro de 2023**.

**3.28.** O IF Sudeste MG não se responsabiliza por qualquer pagamento que não siga exatamente o que está previsto no item **3.26**. O descumprimento de tais procedimentos pode causar transtornos ao candidato, como o risco de não ter seu pagamento liquidado ou que a liquidação ocorra em data posterior àquela em que o mesmo foi realizado.

**3.29.** O(A) candidato(a) é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato .PDF e, caso o(a) candidato(a) não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* gratuito, disponível no *site* <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF, necessários para a visualização do documento. O(A) candidato(a) tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

**3.30.** Os pagamentos efetuados após a data limite, **17 de outubro de 2023**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite acima ou que não forem confirmados, **não serão considerados para a efetivação da inscrição.**

**3.31.** O(A) candidato(a) deverá se atentar aos prazos de pagamento do Banco do Brasil, principalmente em caso de agendamento, sob o risco de ter o seu pagamento efetuado em data posterior ao vencimento da GRU.

**3.32.** O IF Sudeste MG não se responsabiliza por pagamentos realizados fora dos períodos estabelecidos pelo Banco do Brasil e/ ou agendados para dias posteriores à data de vencimento.

**3.33.** No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no **dia útil anterior ao feriado.**

**3.34.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste processo seletivo ou seu cancelamento, por conveniência da administração pública.

**3.34.1. Os candidatos que solicitaram a isenção devem aguardar o resultado final da análise da solicitação (deferimento ou indeferimento), para realizar sua inscrição.**

#### **4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL**

**4.1.** A partir de 18 horas do dia **25 de outubro de 2023**, a Copese disponibilizará a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**4.2.** A interposição de recurso contra o deferimento/indeferimento da inscrição e do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, a partir das **10 horas do dia 26 de outubro até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**4.2.1** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item **4.2**.

**4.3.** No recurso contra a inscrição pode ser solicitada a correção de dados como grupo de concorrência, curso escolhido, *campus* e local de prova.

**4.3.1. Não serão admitidos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**

**4.4.** Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

**4.5.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.**



4.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 18h do dia **08 de novembro de 2023**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4.7. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> a partir das 18 horas do dia **23 de novembro de 2023**. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

## 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

5.2. Considera-se como público da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.*

5.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

5.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Copese em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

**5.5. O candidato deverá preencher e enviar para o e-mail [acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br) o formulário e laudos, citados no item 5.4, no período de inscrição, de 01 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023.**

#### DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

**5.6.** O candidato que enquadrar-se como público da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

**5.7.** O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá preencher e enviar para o e-mail [acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br), no período de **01 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, anexando laudo médico, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

**5.8.** O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.9.** Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 e 5.7, bem como a forma de solicitação descrita neste Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

**5.10.** O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 18h do dia **25 de outubro de 2023**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

#### DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

**5.11.** A candidata que que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas deverá preencher e enviar para o e-mail [acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br), no período de **01 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**5.12.** A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão portar documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

**5.12.1.** A candidata lactante terá direito a tempo adicional proporcional ao tempo utilizado para amamentação e limitado à 01(uma) hora. (Lei nº 13.872 de 17 de setembro de 2019).

**5.13.** As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão preencher e enviar para o e-mail [acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br), no período de **01 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**5.14.** O resultado do deferimento/ indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 18h do dia **25 de outubro de 2023**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

## DOS CASOS ESPECIAIS

**5.15.** Os candidatos com problemas de saúde que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão preencher e enviar para o e-mail [acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br), no período de **01 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023**, o formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**5.16.** O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 5.15 será divulgado a partir das 18h do dia **25 de outubro de 2023**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

## 6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** O processo seletivo para o ingresso nos cursos técnicos integrados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no 1º semestre de 2024, será realizado em fase única, constituído de **prova objetiva**, segundo as disposições deste edital.

**6.2.** As provas para os cursos de graduação serão realizadas no dia **26 de novembro de 2023 (domingo)**, das **08h15min às 11h45min**, respeitados os horários de ingresso no local da prova.

**6.3.** As provas serão aplicadas nos municípios de **Barbacena, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei**. Os endereços de aplicação de provas constarão no comprovante definitivo de inscrição, que estará disponível no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, a partir das 18h do dia **25 de outubro de 2023**.

**6.3.1** Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça ao local onde serão realizadas as provas do processo seletivo com antecedência de **1 (uma) hora** do horário fixado para seu início.

**6.4.** Os portões serão fechados no horário previsto para o início do processo seletivo, ou seja, **às 08h**.

**6.4.1** Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários no portão de entrada, qualquer que seja o motivo do atraso.

**6.5. Após entrar no local de prova, é proibida a circulação dos candidatos no ambiente, sendo obrigatório se direcionarem às salas de aplicação.**

**6.6.** Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar **documentação de identificação com foto** (conforme item 3.13-II) e ainda, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

**6.6.1. Não serão aceitos**, para a realização das provas:

- I. Cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- II. Certidão de nascimento e/ou de casamento;
- III. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação - CNH sem foto;
- V. Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- VI. Documentos ilegíveis e/ou danificados;
- VII. Título eleitoral.

**- Da identificação especial**

**6.6.2.** O(A) candidato(a) será submetido à **identificação especial**, compreendendo-se como a coleta de dados e de assinaturas (em conformidade com o documento com foto apresentado), em formulário próprio, no qual poderá ser realizada a coleta de digital, para os casos em que:

I. **Esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto**, conforme item 3.13-II, seja por motivos de perda, furto ou roubo; nesses casos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesse caso o(a) candidato(a) poderá levar uma foto 3x4 para anexar ao formulário.

II. **A foto do documento de identificação oficial não permita a identificação do(a) candidato(a)**, estando, portanto, em desacordo com o item 3.13-II;

III. **Apresente documento de identificação digital reconhecido por lei federal** como “válido em todo o território nacional”. Atualmente, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Documento Nacional de Identidade - DNI podem ser aceitos nessa modalidade, conforme indicação da Polícia Federal.

**6.6.3.** Considerando a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, os candidatos que apresentarem documento de identificação digital válido, conforme item 6.6.2-III, também serão submetidos à identificação especial.

**6.7. As orientações, abertura de malote e entrega das provas serão realizadas das 08h às 08h15min.**

**6.8.** A folha de respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com caneta esferográfica **obrigatoriamente de tinta azul ou preta**, conforme instruções contidas na folha de respostas.

**6.9.** Ao receber a folha de respostas, o(a) candidato(a) deverá conferir nome, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados, o(a) candidato(a) deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.10.** O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto da folha de respostas, bem como a assinatura**, que deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.

**6.10.1.** A folha de respostas não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto.

**6.10.2.** Será atribuída nota zero às questões com mais de uma alternativa marcada.

**6.11.** O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

**6.12.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por fiscal devidamente credenciado.

**6.13.** Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na folha de respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

**6.14.** A duração das provas será das **08h15min às 11h45min**, ou seja, **três horas e trinta minutos**. Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito, salvo em caso de candidato ao qual tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

**6.15.** O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local destinado às provas **após 1** (uma) hora do início da prova.

**6.16.** Ao término da prova, **deverão permanecer na sala os três últimos candidatos** para que procedam à assinatura da ata, juntamente com os aplicadores.

**6.16.1.** A assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto.

#### **- Das proibições**

**6.17.** É proibido ao(à) candidato(a) utilizar durante as provas: anotações, impressos, livros, manuais, e/ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: agendas eletrônicas ou similares, gravadores, *ipod®*, máquinas calculadoras, MP3 ou similares, *pen drive*, relógios, *smartphones*, *tablets*, telefones celulares, e/ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

**6.18.** É proibido manter equipamentos de comunicação em pleno funcionamento durante a realização das provas.

**6.18.1.** O(A) candidato(a) deverá silenciar seus equipamentos de comunicação (desativar o alarme, desligar, ou retirar a bateria), e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda.

**6.18.2.** Caso esse procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

**6.18.3.** O(A) candidato(a) é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Copese não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

**6.19.** É proibido ao(à) candidato(a) usar bonés, brincos, chapéus e/ou óculos escuros, durante a realização das provas.

**6.20. É proibido ao(à) candidato(a) entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.**

**6.21.** É proibido realizar as provas fora da data, do horário e do local estabelecidos no comprovante definitivo de inscrição.

**6.22.** Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II. For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem **6.17, 6.18 e 6.19**;
- III. Utilizar de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV. Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto;
- V. Tiver equipamento de comunicação em pleno funcionamento, dentro da sala de prova, durante sua realização;
- VI. Não assinar o cartão de respostas conforme o documento oficial de identificação.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1.** A prova objetiva conterà 45 questões e versará sobre os componentes curriculares de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia, cujo conteúdo programático, referente ao Ensino Fundamental, encontra-se no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, no menu **Atendimento ao Candidato**. As questões estão distribuídas segundo o **QUADRO 07**.

**QUADRO 07:** Número de questões da prova dos **Cursos Técnicos Integrados de cada componente curricular (de acordo com o Conteúdo Programático – <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu **Atendimento ao Candidato**).**

Componente Curricular	Nº de questões
Língua Portuguesa	12
Matemática	11
Ciências Naturais	12
Geografia	5
História	5

**7.2.** A Prova Objetiva terá valor de 0 a 90 pontos, sendo atribuído o valor de 2 (dois) pontos para cada questão.

**7.3.** Todas as questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.



## 8. DOS RESULTADOS

**8.1.** O gabarito da prova objetiva, bem como as provas, serão divulgados, a partir das 18h do dia **27 de novembro de 2023**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**8.2.** As notas da prova objetiva e a classificação provisória, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas listadas no item 7.1, serão divulgadas a partir das 18h do dia **13 de dezembro de 2023**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**8.3.** O **resultado final** será divulgado a partir das 18h do dia **22 de dezembro de 2023**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**8.4.** Será eliminado do Processo Seletivo 2024/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que a qualquer tempo:

- I. Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino fundamental, no momento da matrícula;
- II. Não comprovar sua condição de egresso de escola pública, e/ou da condição de renda, e/ou da condição de cor e etnia, e/ou da condição de pessoa com deficiência e/ou da comprovação de ser filho de família pronafiana, no momento da matrícula;
- III. Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso, apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

**9.1.** A interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva ocorrerá pelo preenchimento de formulário *on-line*, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “protocolar recursos” a partir das 10 horas do dia **28 de novembro de 2023** até as 23h59min do dia **29 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**9.2.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade contra o gabarito da prova objetiva, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

**9.2.1** Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

**9.3.** O resultado dos recursos contra o gabarito, bem como o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados a partir das 18h do dia **07 de dezembro de 2023**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

**9.4.** A interposição de recurso contra as notas da prova objetiva ocorrerá pelo preenchimento de formulário *on-line*, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “protocolar recursos” a partir das 10 horas do dia **14 de dezembro de 2023** até as 23h59min do dia **15 de dezembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**9.5.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade contra as notas da prova objetiva, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.



**9.5.1.** Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

**9.6.** O resultado dos recursos contra as notas da prova objetiva será divulgado a partir das 18h do dia **22 de dezembro de 2023**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

**9.7.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta nos itens 9.1 e 9.4.

**9.8.** Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão indeferidos ou não providos. Desta decisão não caberão mais recursos.

**9.9.** Os resultados do processo seletivo para o ingresso nos cursos previstos neste edital serão válidos **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2024**.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1.** A classificação final (resultado final) será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente do somatório da pontuação nas disciplinas da prova objetiva a partir das 18h do dia **22 de dezembro de 2023** no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

**10.2.** Havendo coincidência de notas, o desempate será feito na seguinte ordem:

- 1º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Língua Portuguesa;
- 2º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Matemática;
- 3º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Ciências;
- 4º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina Geografia;
- 5º) Maior número de pontos obtidos nas questões referentes à disciplina História;
- 6º) Critério de idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade.

**10.3.** Será desclassificado o candidato que tiver nota zero em todos os conteúdos programáticos da prova objetiva.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1.** Será publicado o Edital de Matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2024, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

**11.2.** No Edital de Matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir do **dia 18 de dezembro de 2023**.

**11.3.** Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

**11.4.** Candidatos(as) “excedentes” poderão ser convocados na chamada regular (primeira chamada). Nesse caso, sua matrícula será realizada juntamente com os candidatos “classificados”.

**11.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.**

**11.6.** No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do *campus* ou pelo e-mail [matricula@ifsudestemg.edu.br](mailto:matricula@ifsudestemg.edu.br).

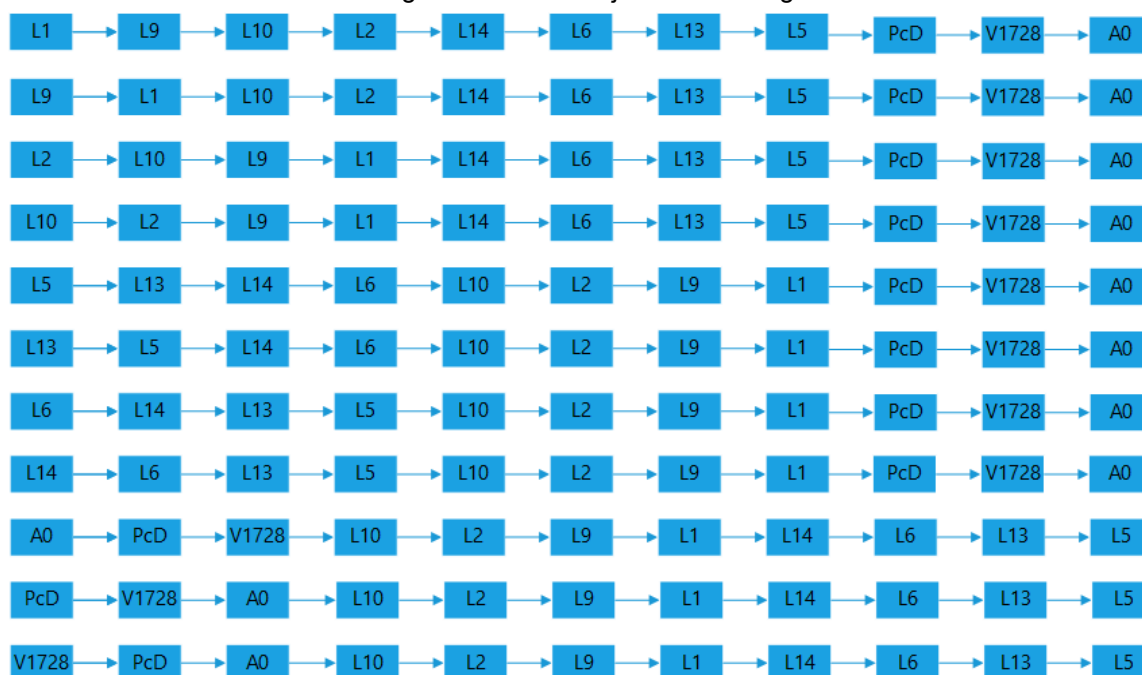
**11.7. Cada curso somente será ofertado se houver no mínimo, 30% de candidatos classificados, conforme o quantitativo de vagas disponíveis nos Quadros 01 a 06.**

**11.7.1. Os candidatos que se inscreveram nestes cursos poderão participar da lista de espera, manifestando interesse nas vagas ociosas do Processo Seletivo 2024/1, conforme edital de matrícula a ser publicado.**

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS**

**12.1.** Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e os candidatos excedentes serão convocados na **chamada regular** para a ocupação das mesmas, conforme critérios estabelecidos Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou seja:

Fluxograma de remanejamento de vagas



Legenda: A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual a vaga está se originando e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga.

**12.2.** Após o término das matrículas da chamada regular, se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste edital, poderão ser realizadas outras chamadas, de candidatos **não convocados em chamada(s) anterior(es)** - conforme critérios definidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

**12.3.** Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

**12.4.** Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação e por previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** No dia **29 de agosto de 2023**, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

**13.1.1.** A impugnação a que se refere o subitem **13.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do e-mail [copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:copese@ifsudestemg.edu.br) **das 00h01min até às 23h59min do dia 29 de agosto de 2023**.

**13.1.2.** Os resultados das impugnações serão disponibilizados no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, a partir das **18 horas do dia 30 de agosto de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**13.2.** Serão divulgados no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento.

**13.3.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso nos Cursos previstos neste edital deverão se submeter às normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no *site* [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br).

**13.4.** Constatada a inexatidão de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou início das aulas, posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará o desligamento do candidato.

**13.5.** Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo candidato **exclusivamente** para os *e-mails* disponibilizados no Anexo III.

**13.6.** O *site* do Processo Seletivo – <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> – é o meio oficial de divulgação do Processo Seletivo.

**13.7.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

**13.8.** As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

**13.9.** Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2023.

**Wilker Rodrigues de Almeida**  
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2024/1 DO IF SUDESTE MG  
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	28/08/2023
Período de Impugnação do Edital de Inscrição	29/08/2023
Resultado da Impugnação do Edital de Inscrição	30/08/2023
Período de inscrições	01/09/2023 a
Período de solicitação de atendimento especial e do uso do nome social	16/10/2023
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	17/10/2023
Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas	
Divulgação do resultado de deferimento/ indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova e do uso do nome social	25/10/2023
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social	26/10/2023 a 27/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social, após 18 horas	08/11/2023
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 18 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições, após 18 horas	23/11/2023
<b>Aplicação das provas dos Cursos Técnicos Integrados</b>	<b>26/11/2023</b>
Divulgação das provas objetivas e dos seus gabaritos	27/11/2023
Período de recurso contra o gabarito provisório da prova objetiva	28/11/2023 a 29/11/2023
Divulgação do resultado do recurso contra o gabarito das provas objetivas e do gabarito oficial	07/12/2023
Divulgação das notas das provas objetivas	13/12/2023
Período de recurso contra as notas das provas objetivas	14/12/2023 a 15/12/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas	22/12/2023
Divulgação do resultado final para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados	

## ANEXO II

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

#### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

#### Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

**ANEXO III**

**CONTATOS VIA E-MAIL PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES**

<b>DÚVIDAS GERAIS</b>	
<b>CAMPUS</b>	<b>E-MAILS</b>
Geral - Reitoria	<a href="mailto:copese@ifsudestemg.edu.br">copese@ifsudestemg.edu.br</a>
Barbacena	<a href="mailto:copese.barcacena@ifsudestemg.edu.br">copese.barcacena@ifsudestemg.edu.br</a>
Juiz de Fora	<a href="mailto:copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br">copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br</a>
Muriae	<a href="mailto:copese.muriae@ifsudestemg.edu.br">copese.muriae@ifsudestemg.edu.br</a>
Rio Pomba	<a href="mailto:copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br">copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br</a>
Santos Dumont	<a href="mailto:copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a>
São João del-Rei	<a href="mailto:copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br">copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br</a>

## ANEXO IV

### LOCAIS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Atendimento		
CAMPUS	Local	Horário de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares
Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 - Bloco Anexo Prédio Tijolinho - Secretaria de Ensino Superior Bairro São José Barbacena (MG) - CEP: 36.205-018	De 15:00 às 19:00
Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283 (em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - Bloco Administrativo - 2º andar) - Bairro Fábrica Juiz de Fora (MG) - CEP: 36.080-001	De 15:00 às 18:00
Muriaé	Av. Monteiro de Castro, nº 550 - Bairro Barra Muriaé (MG) - CEP: 36.884-036	De 15:00 às 18:00
Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº Prédio Central - Bairro Lindo Vale Rio Pomba (MG) - CEP: 36.180-000	De 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 19:00
Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, nº 45 - Bairro Quarto Depósito Santos Dumont (MG) - CEP: 36.246-311	De 14:00 às 20:00
São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/nº - Bairro Vila São Paulo São João del-Rei (MG) - CEP: 36.301-358	De 09:00 às 18:00